



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA 011/24</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 011/24
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
CNPJ: 73.693.665/0001-00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal
01.01. - Câmara Municipal
2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$9.542,63 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

EXERCÍCIO: 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de A. Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do natal, difundido o espírito natalino; incentivando a cultura popular e tornando a câmara mais receptiva e bonita para as festividades natalinas. O principal objetivo da aquisição e fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período de festejo.

Os valores foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados que seguem em anexo.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	PAPAI NOEL INFLAVIO TAMANHO MEDIO 15/CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	01
02	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 18CM, COM 600 GASLHOS	UND	01
03	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONROLE REMOTO	UND	10
04	CAIXA DE PRESENTE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	03
05	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10
06	ENFEITE LAÇO NATAL, TAMANHO MEDIO 30X35CM	UND	10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

07	ENFEITE LAÇO NATAL COM GLITER, TAMANHO MEDIO 24X28CM	UND	10
08	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 CM UNIDADES	UND	08
09	EFEITE DE NATAL CORÇÃO, TAMANHO MEDIO 6CM	UND	10
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	06
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM EFEITE DE MDF	UND	06
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UND	01
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	02

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 13 novembro de 2024.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 13 de novembro de 2024.

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente

Bruna Letícia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 13 de novembro de 2024.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas em edital. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 14 de novembro de 2024.

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 01/2024**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Barimar do Nascimento
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 14 de novembro de 2024.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação por Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

No valor estimado de **R\$9.542,63 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 18 de novembro de 2024.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**
PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **R\$9.542,63 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal
01.01. - Câmara Municipal
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
33.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

José Carlos Dantas de Matos
Contador
CRC/BA 027627/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 018 /2024
Olindina 18 de novembro de 2024

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 018 /2024 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 011/2024**, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2024
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 011/2024

Ao dia 18 de novembro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretense serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **018/2024**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 18 de novembro de 2024.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 18 de novembro de 2024.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

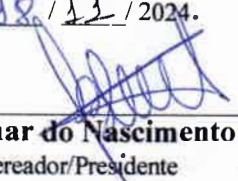
- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 011/2024, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 18 / 11 / 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COTAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Marhouli		PARY		DINUBIA	
1	PAPAI NOEL INFLAVIO TAMANHO MEDIO 15/CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.196,30	R\$ 2.196,30	R\$ 2.119,99	R\$ 2.119,99
2	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 18CM, COM 600 GASLHOS	UNID.	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 728,82	R\$ 728,82	R\$ 710,90	R\$ 710,90
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONROLE REMOTO	UNID.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 97,18	R\$ 971,80	R\$ 93,70	R\$ 937,00
4	CAIXA DE PRESENTE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UNID.	3	R\$ 289,20	R\$ 867,60	R\$ 270,20	R\$ 810,60	R\$ 275,90	R\$ 827,70
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 13,26	R\$ 132,60	R\$ 12,79	R\$ 127,90
6	ENFEITE LAÇO NATAL, TAMANHO MEDIO 30X35CM	UNID.	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 37,07	R\$ 370,70	R\$ 35,74	R\$ 357,40
7	ENFEITE LAÇO NATAL COM GLITER, TAMANHO MEDIO 24X28CM	UNID.	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 22,04	R\$ 220,40
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 CM UNIDADES	UNID.	8	R\$ 48,70	R\$ 389,60	R\$ 46,60	R\$ 372,80	R\$ 44,93	R\$ 359,44
9	EFETE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO MEDIO 6CM	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 12,45	R\$ 124,50	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UNID.	6	R\$ 23,60	R\$ 141,60	R\$ 22,63	R\$ 135,78	R\$ 21,82	R\$ 130,92
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM EFEITE DE MDF	UNID.	6	R\$ 45,60	R\$ 273,60	R\$ 40,34	R\$ 242,04	R\$ 38,89	R\$ 233,34
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UNID.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 18,28	R\$ 182,80	R\$ 17,63	R\$ 176,30
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UNID.	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80	R\$ 6,92	R\$ 83,04	R\$ 6,67	R\$ 80,04
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UNID.	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.034,28	R\$ 1.034,28	R\$ 1.047,10	R\$ 1.047,10

15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UNID.	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	R\$ 1.034,28	R\$ 2.068,56	R\$ 1.047,10	R\$ 2.094,20
	TOTAL:				R\$ 10.316,20		R\$ 9.683,22		R\$ 9.542,63





À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVE SOURE - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

CNPJ/CPF: 73.693.665/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 1337, CENTRO FEIRA DE SANTANA - BAHIA

CEP: 44-002-205

TELEFONE: (75) 2101-8888

E-mail: pedidosmaskate@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 AGÊNCIA: 3429-0 CONTA CORRENTE: 2910-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO

RG: 03622788.90 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF: 341.963.235-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPAI NOEL INFLAVEL TAMANHO MÉDIO 157CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.016,80	R\$ 2.016,80
2	ÁRVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MÉDIO 180CM, COM 600 GALHOS.	UND	1	R\$ 669,26	R\$ 669,26
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 89,24	R\$ 892,40
4	CAIXA DE PRESETE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	3	R\$ 248,12	R\$ 744,36
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
6	ENFEITE LAÇO DE NATAL, TAMANHO APROXIMADO 30X35CM	UND	10	R\$ 34,04	R\$ 340,40
7	ENFEITE LAÇO DE NATAL COM GLITER, TAMANHO APROXIMADO 24X28CM	UND	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 UNIDADES.	UND	8	R\$ 42,79	R\$ 342,32
9	ENFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 6CM	UND	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	6	R\$ 20,78	R\$ 124,68
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM ENFEITE DE MDF	UND	6	R\$ 37,04	R\$ 222,24
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12	R\$ 6,35	R\$ 76,20
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL.	UND	1	R\$ 949,75	R\$ 949,75
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	2	R\$ 949,75	R\$ 1.899,50
VALOR TOTAL :					R\$ 8.891,81

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E: 73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E: 73693665000100
Dados: 2024.11.27 11:41:06
-03'00'

Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armariohio Ltda.
CNPJ (MF) 73.693665/0001-00 Inscriçao Estadual : 38.205516/NO
Av. Srenhor Dos Passos, 1337 CEP 44010-230- Centro - Feira de Santana-Ba. FONE: 75 2101-8888

73.693.665/0001-00
Maskate Distribuidora de Produtos de
Papelaria e Armariohio Ltda
Av. Senhor dos Passos, 1.337
Centro-CEP. 44.002-205
Feira de Santana-BA.



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Nova Soure - Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPAI NOEL INFLAVEL TAMANHO MEDIO 157CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
2	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 180CM, COM 600 GALHOS.	UND	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
4	CAIXA DE PRESETE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	3	R\$ 289,20	R\$ 867,60
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
6	ENFEITE LAÇO DE NATAL, TAMANHO APROXIMADO 30X35CM	UND	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
7	ENFEITE LAÇO DE NATAL COM GLITER, TAMANHO APROXIMADO 24X28CM	UND	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 UNIDADES.	UND	8	R\$ 48,70	R\$ 389,60
9	ENFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 6CM	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	6	R\$ 23,60	R\$ 141,60
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM ENFEITE DE MDF	UND	6	R\$ 45,60	R\$ 273,60
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UND	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL :					R\$ 10.316,20

FEIRA DE SANTANA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

R Y MAKHOUL COM. DE BRINQUEDOS E VARIEDADES LTDA.

CNPJ 42.000.406/0001-14

42.000.406/0001-14
R Y MAKHOUL ARMARINHO E BRINQUEDOS
RUA MONS. TERTULIANO CARNEIRO, 77
CENTRO - CEP: 44.002-296
FEIRA DE SANTANA-BA

Rua Monsenhor Tertuliano Carneiro, 77, Centro
Feira de Santana BA (75) 99972-4848

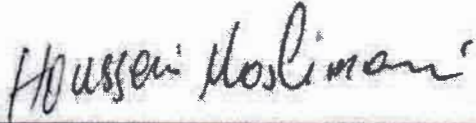
A
Câmara Municipal de Nova Soure - Ba

Segue nossa cotação preço conforme especificado abaixo:

Cotação de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPAI NOEL INFLAVEL TAMANHO MÉDIO 157CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.196,30	R\$ 2.196,30
2	ÁRVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MÉDIO 180CM, COM 600 GALHOS.	UND	1	R\$ 728,82	R\$ 728,82
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 97,18	R\$ 971,80
4	CAIXA DE PRESETE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	3	R\$ 270,20	R\$ 810,60
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
6	ENFEITE LAÇO DE NATAL, TAMANHO APROXIMADO 30X35CM	UND	10	R\$ 37,07	R\$ 370,70
7	ENFEITE LAÇO DE NATAL COM GLITER, TAMANHO APROXIMADO 24X28CM	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 UNIDADES.	UND	8	R\$ 46,60	R\$ 372,80
9	ENFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 6CM	UND	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	6	R\$ 22,63	R\$ 135,78
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM ENFEITE DE MDF	UND	6	R\$ 40,34	R\$ 242,04
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10	R\$ 18,28	R\$ 182,80
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12	R\$ 6,92	R\$ 83,04
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL.	UND	1	R\$ 1.034,28	R\$ 1.034,28
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	2	R\$ 1.034,28	R\$ 2.068,56
VALOR TOTAL :					R\$ 9.683,22

Feira de Santana - Bahia, 11-11-2024


Assinatura

34.146.839/0001-54
PARYS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS E
PRESENTES EIRELI
Rua Monsenhor Tertuliano Carneiro, 77,
Centro CEP 44 002-296
Feira de Santana BA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA
COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPAI NOEL INFLAVEL TAMANHO MÉDIO 157CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.119,99	R\$ 2.119,99
2	ÁRVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MÉDIO 180CM, COM 600 GALHOS.	UND	1	R\$ 710,90	R\$ 710,90
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 93,70	R\$ 937,00
4	CAIXA DE PRESETE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	3	R\$ 275,90	R\$ 827,70
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
6	ENFEITE LAÇO DE NATAL, TAMANHO APROXIMADO 30X35CM	UND	10	R\$ 35,74	R\$ 357,40
7	ENFEITE LAÇO DE NATAL COM GLITER, TAMANHO APROXIMADO 24X28CM	UND	10	R\$ 22,04	R\$ 220,40
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 UNIDADES.	UND	8	R\$ 44,93	R\$ 359,44
9	ENFEITE DE NATAL CORÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 6CM	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	6	R\$ 21,82	R\$ 130,92
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM ENFEITE DE MDF	UND	6	R\$ 38,89	R\$ 233,34
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30



13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL.	UND	1	R\$ 1.047,10	R\$ 1.047,10
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	2	R\$ 1.047,10	R\$ 2.094,20
VALOR TOTAL :					R\$ 9.542,63

FEIRA DE SANTANA - BAHIA
DATA: 11/11/2024

73.797,235/0001-20
DINUBIA COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI
AV SENHOR DOS PASSOS, 1389
CENTRO CEP 44 002 205
FEIRA DE SANTANA BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Marhoui		PARY		DINUBIA	
1	PAPAI NOEL INFLAVIO TAMANHO MEDIO 15/CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.196,30	R\$ 2.196,30	R\$ 2.119,99	R\$ 2.119,99
2	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 18CM, COM 600 GASLHOS	UNID.	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 728,82	R\$ 728,82	R\$ 710,90	R\$ 710,90
3	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONROLE REMOTO	UNID.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 97,18	R\$ 971,80	R\$ 93,70	R\$ 937,00
4	CAIXA DE PRESENTE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UNID.	3	R\$ 289,20	R\$ 867,60	R\$ 270,20	R\$ 810,60	R\$ 275,90	R\$ 827,70
5	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 13,26	R\$ 132,60	R\$ 12,79	R\$ 127,90
6	ENFEITE LAÇO NATAL, TAMANHO MEDIO 30X35CM	UNID.	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 37,07	R\$ 370,70	R\$ 35,74	R\$ 357,40
7	ENFEITE LAÇO NATAL COM GLITER, TAMANHO MEDIO 24X28CM	UNID.	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 22,04	R\$ 220,40
8	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 CM UNIDADES	UNID.	8	R\$ 48,70	R\$ 389,60	R\$ 46,60	R\$ 372,80	R\$ 44,93	R\$ 359,44
9	EFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO MEDIO 6CM	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 12,45	R\$ 124,50	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UNID.	6	R\$ 23,60	R\$ 141,60	R\$ 22,63	R\$ 135,78	R\$ 21,82	R\$ 130,92
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM EFEITE DE MDF	UNID.	6	R\$ 45,60	R\$ 273,60	R\$ 40,34	R\$ 242,04	R\$ 38,89	R\$ 233,34
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UNID.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 18,28	R\$ 182,80	R\$ 17,63	R\$ 176,30
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UNID.	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80	R\$ 6,92	R\$ 83,04	R\$ 6,67	R\$ 80,04
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UNID.	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.034,28	R\$ 1.034,28	R\$ 1.047,10	R\$ 1.047,10

15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UNID.	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	R\$ 1.034,28	R\$ 2.068,56	R\$ 1.047,10	R\$ 2.094,20
	TOTAL:				R\$ 10.316,20		R\$ 9.683,22		R\$ 9.542,63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXOIII
TERMODEREFERÊNCIA

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecida nesse edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	PAPAI NOEL INFLAVIO TAMANHO MEDIO 15/CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	01		
02	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 18CM, COM 600 GASLHOS	UND	01		
03	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONROLE REMOTO	UND	10		
04	CAIXA DE PRESENTE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	03		
05	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10		
06	ENFEITE LAÇO NATAL, TAMANHO MEDIO 30X35CM	UND	10		
07	ENFEITE LAÇO NATAL COM GLITER, TAMANHO MEDIO 24X28CM	UND	10		
08	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 CM UNIDADES	UND	08		
09	EFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO MEDIO 6CM	UND	10		
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	06		
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM EFEITE DE MDF	UND	06		
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10		
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12		
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UND	01		
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	02		

1.2. DA JUSTIFICATIVA

- 1.3. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira de participar ativamente do cotidiano da comunidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os munícipes, tornando a Câmara mais acolhedora e humanizada, favorecendo a convivência social, valorizando as tradições e a cultura e, ainda, fortalecendo a atividade turística, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

VALOR ESTIMADO é de R\$9.493,79 (nove mil seiscientos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviços do item devendo considerar de forma complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:**

- 1.4. Considerando a necessidade de aquisição dos itens acima para esta Câmara Municipal, para manter a cultura e o espírito natalino desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.5. CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

1.5.1. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

1.5.2. A adjudicação da presente contratação será global.

1.5.3. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação.

1.6. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:**

1.6.1. A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. **Sustentabilidade:**

1.7.1. A aquisição, sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

2. **Da exigência de amostra:**

2.1. Não se aplica.

3. **Modelo de Gestão Contratual:**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5. **DOPRAZODEVIGÊNCIA:**

Até 31/12/2024

5.1. Instrumento contratual nota de empenho

6. **FORMADEPAGAMENTO:**

6.1. Opagamento seráefetuadoapós aformalizaçãoe apresentaçãodaseguintedocumentação:Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todosospagamentosreferentesapresentelicitaçãoobedecerãoda dotação orçamentaria desta Câmara,quedispõesobre aobservânciadaordemcronológicadepagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidadesjurisdicionadas doTribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

6.3. Opagamentoseráefetuadoematé30(trinta)diasapós aentregadositensconformeestabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. AsNotasfiscaisdeverãoseremitidasapós aemissão do empenho.

6.5. Não haverápor hipótesealguma, antecipaçãode pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. **CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Acompanhar a fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Câmara no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

8.11. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boia técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS ANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 9.1.13. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

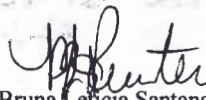
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Nova Soure 07 de novembro de 2024.


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001

2000-2001



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO
OBJETO:
XXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF N.º 536.527.115-72 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.009./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXX**,
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF**
Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Instrumento Convocatório
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Chapter 1

1.1 Introduction

1.2 Basic Concepts

1.3 The Role of the Teacher

1.4 The Role of the Student

1.5 The Role of the Community

1.6 The Role of the Government

1.7 The Role of the Media

1.8 The Role of the Family

1.9 The Role of the Church

1.10 The Role of the Arts

1.11 The Role of the Sciences

1.12 The Role of the Humanities

1.13 The Role of the Social Sciences

1.14 The Role of the Natural Sciences

1.15 The Role of the Health Sciences

1.16 The Role of the Environmental Sciences

1.17 The Role of the Life Sciences

1.18 The Role of the Physical Sciences

1.19 The Role of the Earth Sciences

1.20 The Role of the Space Sciences

1.21 The Role of the Interdisciplinary Sciences

1.22 The Role of the Transdisciplinary Sciences

1.23 The Role of the Converging Sciences

1.24 The Role of the Diverging Sciences

1.25 The Role of the Integrative Sciences

1.26 The Role of the Transformative Sciences

1.27 The Role of the Regenerative Sciences

1.28 The Role of the Restorative Sciences

1.29 The Role of the Reconstructive Sciences

1.30 The Role of the Reintegrative Sciences



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o **Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 016/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	22/11/2024 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 27/11/2024 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure.
Id contratação PNCP:	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1.2. A justificativa:

1.2.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do natal, difundido o espírito natalino; incentivando a cultura popular e tornando a câmara mais receptiva e bonita para as festividades natalinas. O principal objetivo da aquisição é fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período de festejo. Os valores foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados que seguem em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado variadas pesquisas no banco de preço, extratos de contratos feitos pela Câmara Municipal.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço global.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005

6.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnvasoure.ba.gov.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **27 de novembro de 2024 até às 12h**.

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 12hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Nova Soure/Ba.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IMAP).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.
- 11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 22 de novembro de 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34

1-30-44 420
34





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

2.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecida nesse edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	PAPAI NOEL INFLAVIO TAMANHO MEDIO 15/CM, COM LEDS BIVOLTS	PCT	01	2.119,99	2.119,99
02	ARVORE DE NATAL VERDE NEVADA, TAMANHO MEDIO 18CM, COM 600 GASLHOS	UND	01	710,90	710,90
03	CORTINA DE LEDS BRANCO, COM 300 LEDS E CONROLE REMOTO	UND	10	93,70	937,00
04	CAIXA DE PRESENTE ACRILICO, ENFEITE DE NATAL BIVOLTS	UND	03	275,90	827,70
05	PISCA PISCA, LEDS BRANCO COM 8 FORMAS DE LUS	UND	10	12,79	127,90
06	ENFEITE LAÇO NATAL, TAMANHO MEDIO 30X35CM	UND	10	35,74	357,40
07	ENFEITE LAÇO NATAL COM GLITER, TAMANHO MEDIO 24X28CM	UND	10	22,04	228,60
08	BOLA DE NATAL KIT SORTIDO COM 30 CM UNIDADES	UND	08	44,93	359,44
09	EFEITE DE NATAL CORAÇÃO, TAMANHO MEDIO 6CM	UND	10	12,00	120,00
10	BOLA DECORATIVA DE NATAL SORTIDA	UND	06	21,82	130,92
11	PISCA PISCA DE NATAL EM LEDS COM EFEITE DE MDF	UND	06	17,63	176,30
12	FESTÃO VERDE ESCURO NEVADO	UND	10	17,63	176,30
13	FESTÃO COM DUAS ESPESSURA	UND	12	6,67	80,04
14	CORDA LUMINOSA COM 30 LEDS AZUL	UND	01	1.047,10	1.047,10
15	MANGUEIRA COM 30 LEDS	UND	02	1.047,10	2.094,20
				TOTAL	R\$9.493,79

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 018/2024 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/11/2024 até 27/11/2024 às 12h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA
ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE. QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº011/2024, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
NOVA SOURE-BA, 22 de novembro de 2024.

Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.693.665/0001-00
Certidão nº: 65418815/2024
Expedição: 23/09/2024, às 10:16:24
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.693.665/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
CNPJ: 73.693.665/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:08 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **4504.D746.2A3B.0328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245064892

RAZÃO SOCIAL	
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.205.516	73.693.665/0001-00

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700009.4472/24-4 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.693.665/0001-00

Razão

MASKATE DIST DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

Social:

Endereço:

AV SENHOR DOS PASSOS 1337 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA /
44010-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901280501488971

Informação obtida em 22/11/2024 09:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 279994

CONTRIBUINTE:	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 1337 - CENTRO
CNPJ/CPF:	73.693.665/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.843-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	6.589-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	22/11/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/01/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**5c6f2633b2c44b3be9323170cc456edd**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
73.693.665/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/11/1993

NOME EMPRESARIAL

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASKATEPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SENHOR DOS PASSOSNÚMERO
1337COMPLEMENTO
*****CEP
44.002-205BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@OLEGRAM.COMTELEFONE
(75) 2101-8803ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2024 às 09:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.693.665/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1993
NOME EMPRESARIAL MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-8-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENHOR DOS PASSOS	NÚMERO 1337	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-205	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@OLECRAM.COM	TELEFONE (75) 2101-8803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2024 às 09:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Aquisição de enfeites natalinos. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a aquisição de enfeites natalinos da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, **pelo valor global de R\$8.891,81 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem

quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

3

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº



14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 29 de novembro de 2024.

RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA
CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município, no uso e gozo de suas atribuições legais, solicitou a esta Procuradoria emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de “contratação de empresa especializada para aquisição de enfeites natalinos” para atender a demanda Câmara de Vereadores do Município de Nova Soure/BA, em conformidade com conformidade de lei, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do processo administrativo 016/2024, Dispensa 009/2024, contrato 006/2024, tendo como Licitante vencedora **Empresa Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armarinho Ltda, CNPJ/MF sob o nº 73.693.665/0001-00**, nos termos do arts. 53, 72, 75, II, da Lei 14.133/2021, o intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor, registrando que o presente processo .

O Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe :

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

.....
.....”



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA
CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

Assim, com o fundamento no dispositivo de lei acima, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, denota-se o cabimento e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

S.M.J.

É o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Nova Soure-Bahia, 02 de Dezembro de 2024.


Flávio Farias Costa
OAB/BA- 61.111
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

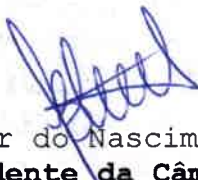
ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa N°. **011/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, por oferecer o menor preço, a empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 73.693.665/0001-00, sediado(a) na Senhor dos Passos, 1337, CEP: 44.002-2025, Feira de Santa-Bahia, **valor global de R\$8.891,81** (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 27 de novembro de 2024.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE CONTRATO N.º 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA E A EMPRESA MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF N.º 536.527.115-72 e o(a) MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 73.693.665/0001-00, sediado(a) na Senhor dos Passos, 1337, CEP: 44.002-2025, Feira de Santa-Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO, Socio, RG: 03622788.90 e CPF: 341.963.235-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 016/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 009./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 018/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Instrumento Convocatório
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$8.891,81 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1(um) mês contado da data do orçamento estimado, em novembro.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

33.90.30.00 – Material de Consumo

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Fica responsável por este contrato o Sr^a **Bruna Leticia Santana Pimentel**

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, 27 de novembro de 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente

Representante legal do CONTRATANTE

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE PAPELARIA E:73693665000100

Assinado de forma digital por MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA E:73693665000100
Dados: 2024.11.27 14:44:52 -03'00'

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
CNPJ nº 73.693.665/0001-00

Representante Legal - GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO
Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:



Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

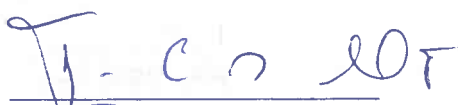
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 503068715-72

Nome:

CPF:


JOSE CARLOS DE MATOS
669.191.265-58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DA DISPENSA 011/2024

CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

CNPJ: 73.693.665/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: 27.11.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

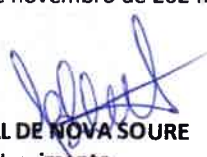
VALOR TOTAL: 8.891,81 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2024.

CONTRATO Nº 006/2024

Nova Soure - BA, 27 de novembro de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **011/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, por oferecer o menor preço, a empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.693.665/0001-00, sediado(a) na Senhor dos Passos, 1337, CEP: 44.002-2025, Feira de Santa-Bahia, **valor global de R\$8.891,81** (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 27 de novembro de 2024.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

1

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DA DISPENSA 011/2024

CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

CNPJ: 73.693.665/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: 27.11.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: 8.891,81 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2024.

CONTRATO Nº 006/2024

Nova Soure - BA, 27 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS

